

**DECRETO N.º 3.678**  
**DE 03 DE JANEIRO DE 2001.**

**DISPÕE SOBRE A REVALIDAÇÃO**  
**DOS VENCIMENTOS DAS**  
**PRESTAÇÕES CONSTANTES DOS**  
**CARNÊS PARA PAGAMENTO DO**  
**IMPOSTO PREDIAL E**  
**TERRITORIAL URBANO E DA TAXA**  
**DE REMOÇÃO DE LIXO**  
**DOMICILIAR, DO EXERCÍCIO DE**  
**2001, PARA APOSENTADOS E**  
**PENSIONISTAS DO INSTITUTO**  
**NACIONAL DE SEGURIDADE**  
**SOCIAL INSS, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**BETO MANSUR**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Os contribuintes aposentados ou pensionistas, segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, que não forem beneficiados com o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar previstos na legislação municipal, terão revalidados os vencimentos das prestações constantes em seus carnês, referentes ao exercício de 2001, para o dia 20 (vinte) de cada mês, a partir de janeiro de 2001 e até o final desse exercício.

§ 1.º Para a obtenção da revalidação, os interessados deverão apresentar na Seção de Cadastro Imobiliário, situada à Rua XV de novembro 119, andar térreo, os seguintes documentos:

a) título de propriedade ou do contrato de locação do imóvel;

b) comprovante de residência;  
c) último carnê de benefício do INSS;  
d) carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar de 2001.

§ 2.º Os pedidos deverão ser efetuados até a data de vencimento da primeira parcela ou da parcela única.

§ 3.º A revalidação nas datas de pagamento das prestações do carnê de 2001 não autoriza a retroação de vencimentos e abono de multas, prevalecendo a partir da solicitação para as prestações posteriores, desde que apresentados os documentos descritos no parágrafo primeiro deste artigo.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio *José Bonifácio*, em 03 de janeiro de 2001.

**BETO MANSUR**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 03 de janeiro de 2001.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO  
Chefe do Departamento